



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR Nº 987563-014/2026

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu /PR - UASG 987563

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84525/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 39593/2026

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 280 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 32.398/2024**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Data da Realização: 22/07/2026 às 09h**
- **Horário de início da disputa: 22/07/2026 às 09h**
- **Pedidos de esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura;**
- **Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura.**

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

PREGOEIRO(A): Érica Gonzalez Honório Barboza, designada pela Portaria nº 83.849 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 5.409/2026.

Whatsapp business: (45) 2105-1363

Email: erica.eghb@gmail.com

Horário de expediente: das 08h às 14h.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- Anexo II – Minuta de contrato
- Anexo III – Declaração Anticorrupção
- Anexo IV – Modelo de Declaração Complementar para ME/EPP
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo VI – Modelo de Convocação de Remanescentes

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente pregão é a **contratação de empresa para prestação de serviço em transporte terrestre intermunicipal para a cidade de Cascavel, para usuários e acompanhantes encaminhados pelo Programa de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses.**
- 1.2 O valor máximo da presente licitação é **R\$ 2.529.198,00 (dois milhões quinhentos e vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais).**
- 1.3 A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. **Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.**
- 1.4 Não se aplica ao presente Edital, a cota reservada e a margem de preferência local / regional, considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, exarado no Acórdão nº 877/2016 e Pré Julgado nº 27, que se posicionou por estabelecer cota e margem de preferência local e ou regional, naquelas licitações descritas no art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, ou seja, aquelas com valor até R\$ 80.000,00, portanto, afasta-se a aplicabilidade prevista no Decreto Municipal nº 32.398/2024, conforme itens 9.3 e 9.4 do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 - 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 2.1.2** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.3** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
- 2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.2** estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.3** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.3.4** estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.5** mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.6** encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.
- 2.3.7** constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.3.8** em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.4** É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 2.4.1** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação haja vista que o objeto a ser licitado não possui alta complexidade ou vulto, não havendo a necessidade de reunir várias empresas de responsabilidade compartilhada para o fiel cumprimento contratual. A vedação do regime de consórcio não limitará a competitividade do presente procedimento licitatório.



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário do item**, observados o quantitativo e/ou a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).
- 3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismos arábicos, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo I).
- 3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 3.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) **Condições de participação.**
- a.1) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- a.2) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- b) **Declarações para fins de habilitação**
- b.1) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b.2) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- b.3) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b.4) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b.5) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**
- c.1) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- c.2) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.9 **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**
- 3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.11 As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4. DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail erica.eghb@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo a Pregoeira registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.
- 4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6 A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.
- 5.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 5.7** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.7.1** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.2** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 5.7.3** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
- 5.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10** Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a Pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 5.10.1** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 5.10.2** A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte da Pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 5.11** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 1%.
- 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6.1** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2** A obtenção do benefício a que se refere o item 6.1 fica limitada as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e às ME/EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Caso o licitante tenha se utilizado de algum tratamento diferenciado e/ou favorecido às ME/EPPs, deverá firmar Declaração Complementar, conforme Modelo do Anexo IV do Edital, e enviá-la via sistema, quando solicitado.

6.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

6.5.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. DO JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.
- 8.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame previstas no Capítulo 2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 2.3.5;
- 8.2.2 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 8.3 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação, a Pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5 Caso conste a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.8 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
- 8.8.1 inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- 8.8.2 relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

- 8.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
- 8.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 A Pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo V do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 9.2 O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema.
- 9.2.1 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.
- 9.2.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da proposta/planilha.
- 9.3 **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo conter:
- 9.3.1 Preço unitário e total do(s) item(ns), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 9.3.2 Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 9.3.3 Prazo de validade da proposta: 90 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 9.3.4 E-mail cadastrado para assinatura do contrato.
- 9.4 Em relação a bens a serem fornecidos, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados, caso aplicável.
- 9.5 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.6 A proposta será **desclassificada** quando:
- 9.6.1 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- 9.6.2 contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.7 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.8 A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 9.9 Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10 Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, a Pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
- 9.11 Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, **de forma imediata**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
10. **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos, deverão ser enviados na forma eletrônica por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras.



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.5 Para fins de habilitação jurídica, a Pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 10.6 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 10.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 10.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 10.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 10.6.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
 - 10.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
 - 10.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - 10.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 10.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.7.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.8 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1 A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente emitidos e assinados pelo responsável da contratante, ou, quando aplicável, regularmente registrados no conselho profissional competente.

10.8.1.1 Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

10.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.9.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.9.1.1 Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano.¹

10.9.1.2 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento

¹ No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná e o *QR Code* constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitatório (Acórdão n. 1201/2020 do Tribunal de Contas da União-TCU-Plenário).

- 10.10** Declaração Anticorrupção, conforme Anexo III. **Não se constitui em documento de habilitação** e poderá ser solicitado em diligência. Recomenda-se enviar junto com a proposta de preços ajustada após lance final.
- 10.11** O prazo para envio dos documentos de habilitação, na hipótese do item 10.3, é de, no máximo (02) duas horas, a contar da convocação pelo sistema. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 10.11.1 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.
- 10.11.2** Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.12** Encerrado o prazo para envio dos documentos de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, **podrá solicitar à licitante o envio de novos documentos de habilitação ou documentação complementar**, por meio do campo de “diligência” do sistema, mediante decisão fundamentada, para:
- 10.12.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes **de fatos pré-existentes à época da abertura do certame, em atenção ao princípio do formalismo moderado em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021**;
- 10.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.12.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;
- 10.12.4 Confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação.
- 10.13** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.12 e, findo o prazo assinalado pela Pregoeira para esse fim, sem o envio da nova documentação, **restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**
- 10.14** Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 10.15** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.15.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.15.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.16 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.16.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.16.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.17.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11.2 **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**

12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso.**



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 12.3 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.4 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.
- 12.5 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 12.6 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 12.7 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado à Pregoeira, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8 A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 12.9 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.2 O prazo de convocação de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso,



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Somente será permitida a assinatura eletrônica do contrato, o qual no Município de Foz do Iguaçu/PR é realizado da seguinte forma:

14.3.1 O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

14.3.2 O Município enviará o contrato para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 14.1.

14.3.3 As dúvidas acerca das questões atinentes à assinatura do Contrato devem ser dirimidas no setor de Contratos da Diretoria de Licitações e Contratos, **telefone: (45) 2105-1400 com Ricardo, Maicon ou Alex.**

14.3.4 As dúvidas acerca de questões atinentes ao cadastro no Sistema SID devem ser dirimidas no setor de Tecnologia da Informação, **telefone (45) 2105-1001.**

14.4 O presente edital e a proposta de preços integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

14.5 Consoante a legislação em vigor, a assinatura do Contrato pelo representante legal da contratada, pressupõe declarado, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento, garantida a eficácia das cláusulas para todos os fins.

14.6 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 14.1, será facultado à Administração, através da Pregoeira, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e tópico 15 deste Edital.

14.7 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de estipulado no item 14.1, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.8 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

15.1 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, bem como na hipótese de, durante sua vigência, o contratado deixar de executar o objeto, a Administração poderá convocar, por meio eletrônico e observada a ordem de classificação, os licitantes remanescentes para que manifestem interesse na celebração



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do contrato, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, alternativamente, nas condições de seu último lance, devendo, em ambos os casos, apresentar proposta atualizada, planilha de custos e documentos de habilitação.

- 15.2** Consideram-se as mesmas condições do valor adjudicado na licitação o valor atualizado do contrato em rescisão que tenha sido reajustado, repactado ou reequilibrado.
- 15.3** Independentemente da composição de custos apresentada pelo interessado, o valor adjudicado obedecerá às condições acima.
- 15.4** No ato de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração deverá informar o valor atualizado do contrato, definido nos termos do item 15.2.
- 15.5** O prazo para manifestação de interesse será de 48 horas contadas do envio da convocação eletrônica, sendo considerada como negativa de interesse a ausência de resposta.
- 15.5.1** Excepcionalmente o prazo poderá ser reduzido para 24 horas, considerando a situação de urgência.
- 15.6** No caso de propostas iguais, a ordem de classificação do certame definirá o desempate.
- 15.7** A Administração poderá negociar com o proponente da melhor oferta com vistas à obtenção de menor preço.
- 15.8** Somente será analisada a documentação de habilitação da melhor proposta.
- 15.9** Para a contratação, deverá ser observado o disposto no Capítulo 9 – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo 10 – Da Habilitação.
- 15.10** A convocação dos fornecedores se dará através de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico cadastrado no SICAF.
- 15.11** O ato de convocação deverá ser juntado no processo administrativo.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1** A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, prestação da garantia pelo contratado, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 16.1.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará na aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inc. I da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.3 Persistindo o atraso, a Administração poderá reter o valor da garantia de 5% da fatura mensal, até a regularização.
- 16.1.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 6 (seis) meses após o término da execução contratual.
- 16.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município.

16.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 16.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 16.2.2 Seguro-garantia, ocasião em que a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato;
- 16.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 16.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3 A Garantia de Execução do Contrato assegurará o pagamento:

- 16.3.1 De prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.3.2 De prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.3.3 Das multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- 16.3.4 Das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

16.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

16.5 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 16.5.1 Caso fortuito ou de força maior;



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.5.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 16.5.3 Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE; e
- 16.5.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.
- 16.6** Cabe ao Gestor do Contrato promover o controle sistemático das garantias contratuais prestadas pela Contratada, competindo-lhe assegurar a instrução processual com a respectiva junção dos comprovativos de recolhimento.
- 16.7** No exercício do controle referido no item anterior, o Gestor deverá monitorar permanentemente a adequação da vigência e do valor da garantia, exigindo a sua atualização ou reforço sempre que houver alterações no valor total do contrato ou prorrogações do prazo de execução que assim o exijam.
- 16.8** Verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais e a inexistência de penalidades pendentes de pagamento ou danos a reparar, o Gestor deverá propor formalmente à autoridade competente a liberação da garantia em favor da Contratada.
- 16.9** A proposta de liberação da garantia deverá ser efetuada com observância dos prazos regulamentares previstos na legislação vigente, após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto
- 16.10** A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do Contrato, em consonância com o disposto no art. 100 da Lei nº 14.133, de 2021, e sua extinção será comprovada pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, além das hipóteses previstas nesta Contratação, findo o prazo disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.
- 16.11** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 16.12** Será considerada extinta a garantia:
- 16.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.12.2 Vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

17. DA FISCALIZAÇÃO



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

17.2 A contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, na forma do art. 318 e ss. do Decreto Municipal nº 32.398/2024, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos/serviços não executados ou executados de forma incompleta.

18.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pelas seguintes dotações: **10.001.10.302.0320.2199.339039.1.303.**

18.3 Processo de pagamento a fornecedores e prestadores de serviço será instruído, no mínimo, a nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do art. 325 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, e seguirá o estabelecido pela Instrução Normativa nº 10/2025-SMFO, publicada no Diário Oficial Nº 5.183 de 18 de março de 2025.

18.4 As Notas Fiscais (NF-e) serão protocoladas digitalmente, por meio do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROCOLO DIGITAL", caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba "NÃO POSSUI ACESSO".

18.5 Deverá a contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão de regularidade da fazenda estadual da sede do fornecedor, certidão de regularidade da fazenda municipal de Foz do Iguaçu e certidão de regularidade da fazenda municipal da sede da empresa.

18.6 **Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145/23, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.**



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 18.6.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
- 18.7 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.
- 18.8 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 18.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 18.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 18.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
- EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.
- 18.9.1 Deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando aquele índice que for mais favorável à Administração Municipal de Foz do Iguaçu.
- 18.10 A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:
- 18.10.1 Para o pagamento:
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 19.1** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
- 19.2** As licitantes subsequentes na hipótese de aceitarem as convocações previstas no item 15, posteriormente, recusarem-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no Capítulo 19 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 19.3** Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 19.4** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 19.4.1** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
- 19.4.1.1** aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- 19.4.1.2** determinar a rescisão unilateral.
- 19.5** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada/fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
- 19.5.1** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- 19.5.2** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- 19.5.3** 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);
- 19.6** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no Capítulo 19 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, bem como o Contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções.
- 19.7** A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada/fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 19.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1 **Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico erica.eghb@gmail.com.

20.2 Compete à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

20.3 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira **até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico erica.eghb@gmail.com.

20.6 A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados **em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame**.

20.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR para os interessados.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

21.2 Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>

21.3 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

21.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.5 As decisões da Pregoeira durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

21.6 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação da Pregoeira, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

21.7 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

21.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira.

22 DO FORO

22.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

*No uso das atribuições legais, na qualidade de Ordenadores de Despesas, **APROVAMOS** este Edital e anexos, mediante assinatura digital eletrônica no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município.*

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração

Fábio de Mello
Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Foz do Iguaçu/PR.
- 1.2. Definição do objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço em transporte terrestre intermunicipal para a cidade de Cascavel, para usuários e acompanhantes encaminhados pelo Programa de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses.

Item	Cód. Oxy	CATSER	Descritivo	Valor por Viagem	Qtd Viagem Mês	Valor Mensal	Qtd Viagem Anual	Valor Anual
1	60001576	5240	Prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, visando o deslocamento de pacientes e acompanhantes para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no município de Cascavel-PR	4.215,33	50	210.766,50	600	2.529.198,00

Tabela 1-DESCRIPTIVOS E VALORES UNITÁRIOS

- 1.2.1.** O serviço será executado em lote único, mediante disponibilização de veículo do tipo ônibus, equipado com poltronas reclináveis, sistema de climatização (ar-condicionado) e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo motoristas devidamente habilitados, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2.2.** A contratação é caracterizada como serviço comum de natureza contínua, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A continuidade da prestação mostra-se necessária para assegurar o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD).
- 1.2.3.** Em caso de divergência entre as especificações constantes no Edital, no sistema Compras.gov.br e neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2.4.** A Secretaria Municipal de Saúde, por sua equipe técnica de planejamento, declara formalmente que todas as especificações e exigências operacionais contidas neste Termo de Referência e vinculadas ao código CATSER adotado foram elaboradas com base em parâmetros estritamente objetivos de mercado.
- 1.2.5.** Os critérios fixados buscam garantir o nível ideal de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança indispensáveis para o transporte diário de pacientes debilitados da rede pública de saúde (TFD), configurando-se como os requisitos mínimos e indispensáveis para a adequada execução profissional do

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

1/1



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

escopo contratual, rechaçando-se qualquer especificação excessiva, irrelevante ou restritiva à competitividade."

- 1.3. O prazo de vigência da contratação decorrente deste certame será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Por se tratar de serviço contínuo e essencial à manutenção das ações de assistência à saúde, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante demonstração de vantajosidade e interesse público, observados os limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 1.4. A prorrogação contratual subordina-se à manutenção da regularidade operacional da contratada e à expressa demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o ente público em relação ao mercado, na forma estabelecida pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024
- 1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O contrato de prestação de serviços terá início após a conclusão do presente processo licitatório e assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu tem a responsabilidade de assegurar o transporte adequado de pacientes para tratamentos médicos fora do município, especificamente para o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) em Cascavel. O contrato vigente (089/2021) para prestação deste serviço de transporte está próximo do seu término, o que demanda a necessidade urgente de nova contratação de uma empresa especializada para dar continuidade ao atendimento dos pacientes.
- 2.2. Atualmente, o serviço de traslado abrange cerca de 1.000 pacientes mensais com destino a Cascavel/PR. Diante do encerramento da vigência do Contrato nº 089/2021, a ausência de um novo instrumento contratual implica na interrupção crítica do transporte assistencial. Tal lacuna administrativa compromete o acesso a tratamentos especializados, gerando um risco iminente à integridade física dos usuários e à continuidade do êxito terapêutico já iniciado.
- 2.3. A contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de garantir acesso da população a serviços de saúde não disponíveis no âmbito local, considerando a dependência do município em relação à oferta de especialidades médicas, procedimentos e exames concentrados em centros de referência sendo um deles o município de Cascavel – PR; a interrupção do serviço de transporte adequado para os pacientes TFD não apenas prejudicará os pacientes em termos de saúde, como também causará dificuldades no acesso aos serviços de saúde essenciais. Sem uma nova contratação, cerca de 1.000 pacientes mês ficarão sem transporte adequado, o que pode resultar em atrasos, não comparecimento aos tratamentos, ou até a necessidade de buscar outras alternativas de transporte, muitas vezes de forma inadequada e com riscos à saúde.
- 2.4. A contratação da empresa especializada justifica-se pela complexidade da logística, necessidade de atendimento contínuo, cumprimentos de horários e rotas previamente estabelecidas, bem como pela exigência de veículos e profissionais capacitados para garantir a segurança e o conforto dos usuários, otimizando recursos públicos e garantindo a eficiência do serviço de saúde.
- 2.5. A Portaria GM/MS nº 55/2008 ressalta a obrigatoriedade de que os pacientes sejam transportados em veículos adequados, com acompanhamento de profissionais quando necessário, e sem prejuízo ao tratamento médico a ser realizado. A falta de continuidade no

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

2/2



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.foz.iguaçu.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.foz.iguaçu.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

transporte pode acarretar atrasos no atendimento médico ou até mesmo a interrupção do tratamento, afetando diretamente os pacientes que dependem desses deslocamentos para cuidados essenciais e com prazos definidos para o tratamento.

- 2.6. Além disso, o transporte adequado não envolve apenas a locomoção, mas também a garantia e condições de segurança, conforto e dignidade, de acordo com os direitos dos pacientes, que devem ser tratados de forma respeitosa e humanizada. A Portaria nº 55/2008 também destaca que o serviço de transporte de pacientes deve ser realizado de maneira a não causar dano à saúde dos pacientes, evitando riscos adicionais, como a exposição a condições inadequadas durante a viagem.

• **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração**

- 2.7. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 91, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, registra-se que a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026.
- 2.8. O serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar, consistentes na contratação de empresa para prestação de serviços de traslado de pacientes e acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde que necessitam de tratamento fora de domicílio para a cidade de Cascavel, está expressamente previstos no PCA 2026 do Município (DFD nº 332/2026–pg. 27), o qual foi regularmente publicado e encontra-se disponível para consulta pública tanto no Portal da Transparência Municipal quanto no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos seguintes endereços eletrônicos:
- <https://transparencia.foz.pr.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/36/8248>
 - <https://pncp.gov.br/app/pca/76206606000140/2026>
- 2.9. A previsão do referido serviço no PCA evidencia que a demanda foi adequadamente planejada, consolidada e incorporada ao planejamento anual das contratações, em consonância com as prioridades institucionais da Secretaria Municipal da Saúde e com os objetivos estratégicos da Administração Municipal
- 2.10. Ressalte-se que o objeto possui natureza de prestação de serviço essencial e de uso contínuo, indispensável à execução regular dos serviços de saúde prestados pelo Município.
- 2.11. O alinhamento com o PCA 2026, aliado à compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), demonstra a regularidade do planejamento da contratação, atendendo às diretrizes de governança, racionalidade administrativa, transparência e eficiência exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.
- 2.12. Dessa forma, resta comprovado que a presente contratação observa integralmente o planejamento anual das contratações do Município, não havendo qualquer óbice sob a ótica do PCA, encontrando-se o procedimento apto à sua regular tramitação.

CONTRATO 201/2024				
332/2026	25/06/2026	Prestação de serviço transporte para Cascavel	CONTATRO 089/2021	RS 617.468,76

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. O objeto desta contratação possui natureza de serviço comum continuado, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

3/3



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SERETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

meio de especificações usuais. A continuidade da prestação do serviço mostra-se necessária para garantir o atendimento dos usuários encaminhados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), justificando a adoção do Pregão Eletrônico e do critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Ciclo de vida

3.2.1. O ciclo de vida da prestação dos serviços foi estruturado visando assegurar a eficiência administrativa, a continuidade da execução contratual e condições adequadas de atendimento aos usuários:

3.2.1.1. **Planejamento:** Alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026), dimensionado com base no histórico de atendimento da rede municipal de saúde e na estimativa operacional média de usuários encaminhados ao TFD..

3.2.1.2. **Seleção do Fornecedor:** Realização de procedimento licitatório visando à obtenção da proposta mais vantajosa e compatível com as exigências de segurança, acessibilidade e regularidade operacional.

3.2.1.3. **Execução Contratual (Vigência):** Prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação sucessiva, desde que demonstradas a vantajosidade econômica e a manutenção do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1.4. **Encerramento e Sustentabilidade:** A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis quanto à manutenção da frota e à destinação adequada de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

3.3. O serviço será adjudicado em Lote Único, sob o regime de prestação de serviços por preço unitário, tendo como unidade de medida a Viagem (Ida e Volta) efetivamente realizada o valor unitário da viagem contempla, obrigatoriamente, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do serviço, tais como:

3.3.1. Custos operacionais rodoviários (combustível, lubrificantes e manutenção preventiva/corretiva da frota);

3.3.2. Custos com pessoal (salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais do motorista);

3.3.3. Seguros obrigatórios e complementares (incluindo o Seguro de Responsabilidade Civil/APP);

3.3.4. Tarifas de pedágio ao longo do trecho intermunicipal e taxas de terminal rodoviário;

3.3.5. O tempo de permanência/espera do veículo e do condutor no município de Cascavel-PR até a liberação do último paciente;

3.3.6. Lucro da empresa, tributos (impostos, taxas e contribuições) e todas as demais despesas decorrentes direta ou indiretamente da viagem.

Item	CATSER	Descritivo Resumido do Serviço	Quantidade Anual Estimada (Máx)
01	5240	Prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, visando o deslocamento de pacientes e acompanhantes para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no município de Cascavel-	600 viagens

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

4/4



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Item	CATSER	Descritivo Resumido do Serviço	Quantidade Anual Estimada (Máx)
		PR	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto da contratação;
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 4.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.4. Prestar os serviços de transporte intermunicipal conforme os horários, itinerários e frequências estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde (SMSA), garantindo o deslocamento de ida e volta dos usuários encaminhados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) em Cascavel/PR.
- 4.5. A contratada deverá manter veículo reserva em condições de operação, devendo providenciar a substituição do veículo em caso de avaria, acidente ou pane, em prazo compatível com a continuidade do serviço e as condições operacionais do local da ocorrência.
- 4.6. A contratada deverá cumprir os horários de embarque previamente definidos, podendo atrasos injustificados ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente quando resultarem em prejuízo ao atendimento dos usuários.
- 4.7. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução contratual, incluindo tributos, pedágios, combustíveis, manutenção, motoristas e demais custos operacionais.
- 4.8. Os veículos que por quaisquer circunstâncias não puderem circular, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, por outros de iguais especificações.
- 4.9. Os motoristas deverão auxiliar, sempre que necessário, o embarque e desembarque de pacientes com dificuldade de locomoção.
- 4.10. Estacionar sempre em local seguro para embarque e desembarque.
- 4.11. Portar celular funcional durante toda a jornada.
- 4.12. A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de aptidão física e mental dos motoristas bem como os demais certificados exigidos, nos termos do art. 148,150 da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.13. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados, ter vínculo trabalhista com a empresa e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.14. Nos casos de substituição do(s) motorista(s) a Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização contratual, a qual deverá apresentar todos os documentos exigidos na assinatura do contrato;
- 4.15. É vedado estacionar em local que comprometa a segurança dos usuários.
- 4.16. Infrações cometidas são de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 4.17. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA FROTA, CONDUTORES E LICENÇAS (CHECKLIST)
- 4.17.1. Para o início da execução dos serviços e como condição para a manutenção do contrato, a adjudicatária deverá apresentar à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) a seguinte documentação, de forma organizada e regularizada:

4.17.2. Documentação Relativa à Frota e Veículos:

- **CRLV:** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (vigente e em nome da empresa ou acompanhado de contrato de locação/arrendamento legalizado);
- **Laudo de Vistoria Técnica:** Emitido pelo órgão fiscalizador competente ou entidade credenciada pelo INMETRO, atestando as condições de segurança, conservação e pleno funcionamento do veículo (incluindo o elevador de acessibilidade);
- **Cronotacógrafo:** Certificado de verificação do tacógrafo digital válido, emitido pelo INMETRO;
- **Comprovação de Idade da Frota:** Documentação que comprove o limite máximo de 5 (cinco) anos de fabricação dos ônibus utilizados na rota.
- Dos Requisitos Técnicos da Frota (Especificação do Produto/Serviço) Para a execução dos serviços descritos, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, veículo do tipo ônibus executivo de grande porte, que atenda estritamente aos seguintes critérios de conformidade no ato da assinatura do contrato:
 - **Capacidade e Idade:** Mínimo de 44 (quarenta e quatro) lugares, com poltronas reclináveis e apoio para pernas, e idade máxima de fabricação de 5 (cinco) anos.
 - Os veículos deverão estar devidamente registrados e regularizados perante os órgãos competentes, observadas as exigências do DETRAN/PR, ANTT e demais normas aplicáveis.
 - **Conforto e Dignidade:** Sistema de climatização (ar-condicionado), sanitário higienizado, frigobar com água potável, conectividade (Wi-Fi, TV e tomadas/carregadores) e fornecimento de travessouros e mantas higienizados.
 - **Acessibilidade Sanitária:** Equipado obrigatoriamente com acessibilidade padrão "E" (plataforma elevatória para cadeirantes), além de assentos reservados para pessoas com deficiência (PCD) e obesos.

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

6/6



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SERETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- **Segurança Viária:** Equipado com tacógrafo digital, pneus em perfeito estado (vedado o uso de pneus recauchutados sem certificação ou pneu com acentuado desgaste) e cobertura de seguro de Responsabilidade Civil (APP) para passageiros.
- Apresentar os documentos dos respectivos veículos que irão realizar o transporte dos usuários para que os fiscais possam realizar a vistoria.
- Os veículos deverão ter logotipo da empresa e a inscrição “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU – PR”;

4.17.3. Documentação Relativa ao Transporte Intermunicipal de Passageiros e Autorizações:

- **Registro no DER/PR ou ANTT:** Certificado de Registro Cadastral válido junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) ou Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para a prestação de serviço de transporte fretado intermunicipal de passageiros;
- **Licença de Viagem / Autorização de Operação:** Licenças específicas emitidas pelo órgão regulador para o circuito/rota compreendida entre Foz do Iguaçu e Cascavel-PR.

4.17.4. Documentação Relativa aos Seguros Obrigatórios:

- **Seguro DPVAT:** Comprovante de quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre;
- **Seguro APP (Acidentes Pessoais por Passageiro):** Apólice ativa de seguro particular de responsabilidade civil em nome da contratada, com cobertura para os passageiros, motorista e terceiros, garantindo indenizações por danos materiais, corporais e morais durante todo o percurso rodoviário.

4.17.5. Documentação Relativa aos Condutores (Motoristas):

- **CNH Profissional:** Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E", contendo a observação de Exercício de Atividade Remunerada (EAR);
- **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais:** Conforme as exigências legais para o transporte coletivo de passageiros;
- **Vínculo Empregatício:** Comprovação de relação de trabalho regular com a contratada (CTPS, contrato de prestação de serviços ou ficha de registro).
- **Formação Especializada:** Apresentação de certificados válidos de cursos de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e Relações Humanas conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

• *Art. 147. O candidato à habilitação deverá submeter-se a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito, na ordem descrita a seguir, e os exames de aptidão física e mental e a avaliação psicológica deverão ser realizados por médicos e psicólogos peritos examinadores, respectivamente,*

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

7/7



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SERETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



com titulação de especialista em medicina do tráfego e em psicologia do trânsito, conferida pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação do Contran: (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência) (Parte promulgada pelo Congresso Nacional) (Vide Lei nº 14.071, de 2020)

- IV - de noções de primeiros socorros, conforme regulamentação do CONTRAN;
 - “Art. 148. Os exames de habilitação, exceto os de direção veicular, poderão ser aplicados por entidades públicas ou privadas credenciadas pelo órgão executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN.”
 - § 6º Os exames de aptidão física e mental e a avaliação psicológica serão realizados, respectivamente, por médicos e psicólogos peritos examinadores, autorizados pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, com titulação de especialista em medicina do tráfego e em psicologia do trânsito conferida pelo respectivo conselho profissional, nos termos de regulação do Contran. (Incluído pela Lei nº 15.428, de 2026)
 - “art. 150. Ao renovar os exames previstos no artigo anterior, o condutor que não tenha curso de direção defensiva e primeiros socorros deverá a eles ser submetido, conforme normatização do CONTRAN.
 - Parágrafo único. A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN.
- **Idoneidade e Aptidão:** Ensino médio completo, certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos e Atestado Médico de Aptidão Física e Mental, com foco no perfil humanizado de atendimento à saúde.
 - **Apresentação:** Uso obrigatório de uniforme padrão e crachá de identificação.
- 4.18. A Contratada deverá garantir o cumprimento integral dos encargos sociais e trabalhistas, assegurando condições dignas de trabalho aos motoristas e pessoal de apoio.
- 4.18.1. O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovantes de descarte de resíduos (manifestos) e certificados de emissão de gases dos veículos utilizados na prestação do serviço, vinculando o descumprimento destas práticas às sanções previstas no edital.
- 4.19. **Subcontratação**
- 4.19.1. Considerando o disposto no Art. 122 da Lei nº 14.133 de 2021, aplicável aos contratos firmados entre o CONTRATANTE e a Contratada, fica expressamente

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

8/8



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.fz.iguaçu.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SERETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.fz.iguaçu.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



vedada a subcontratação de qualquer parte do serviço/fornecimento objeto deste contrato.

- 4.19.2. A execução do itinerário diário entre Foz do Iguaçu e Cascavel exige que a Administração exerça um controle imediato e sem intermediários sobre as condições dos veículos e a escala de condutores, o que restaria severamente comprometido caso houvesse a interferência ou repasse de obrigações a terceiras empresas não vinculadas originalmente ao certame.
 - 4.19.3. Os usuários do serviço são pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) em condições de extrema vulnerabilidade clínica (notadamente pacientes oncológicos, renais crônicos e pós-cirúrgicos) e seus acompanhantes. O transporte dessa natureza exige zelo qualificado, treinamento específico e rigor que não podem ser delegados a subcontratadas informais ou sem o devido lastro de responsabilidade.
 - 4.19.4. A regularidade técnica do serviço depende da verificação prévia e constante de documentos de habilitação profissional dos motoristas (incluindo o curso obrigatório de Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos do art. 145 do CTB) e das licenças vigentes dos veículos perante os órgãos reguladores (DER/PR e ANTT). A subcontratação pulverizaria a cadeia de custódia dessa documentação, inviabilizando a fiscalização eficiente e imediata por parte da equipe de gestão do contrato.
 - 4.19.5. Tratando-se de serviço de saúde de caráter continuado, qualquer interrupção, atraso ou falha mecânica impacta diretamente na perda de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos agendados. A vedação garante que a estrutura corporativa e a frota própria avaliadas na fase de habilitação da licitante vencedora sejam as mesmas efetivamente empenhadas na rodagem, mitigando riscos de paralisações operacionais.
 - 4.19.6. Em caso de acidentes, panes ou necessidade de acionamento imediato de logística reversa (como o envio de guinchos e veículos de substituição no prazo regulamentar de 120 minutos), a triangulação decorrente de uma subcontratação geraria insegurança jurídica e atrasos no socorro aos passageiros. A execução direta assegura o nexos causal imediato da responsabilidade civil e securitária da empresa contratada frente ao Município.
 - 4.19.7. Esta vedação de subcontratação será devidamente comunicada e incorporada ao edital de licitação e ao contrato firmado entre as partes, visando garantir a integridade, a transparência e a imparcialidade na execução do presente contrato.
- 4.20. **Garantia da contratação**
- 4.20.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme detalhamento previsto no instrumento contratual.
 - 4.20.2. A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e resguardar a continuidade da prestação do serviço.
 - 4.20.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 4.20.4. A garantia, nas modalidades previstas na caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
 - 4.20.5. A garantia apresentada deverá atender integralmente às exigências previstas no edital

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

9/9



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.ig.foz.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.ig.foz.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



e no contrato, podendo ser rejeitada pela Administração em caso de incompatibilidade ou insuficiência de cobertura, hipótese em que deverá ser substituída no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

4.20.6. A cada aditivo de redimensionamento do objeto ou de prorrogação de prazo deve haver a atualização da garantia contratual, tanto no que diz respeito ao valor quanto ao prazo de cobertura.

4.21. Procedimento mínimo de início e alinhamento operacional

4.21.1. Antes do início da execução contratual, a Contratada deverá participar de reunião de alinhamento operacional com a fiscalização e representantes indicados pela Secretaria Municipal da Saúde.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratada deverá manter os veículos utilizados na execução contratual em adequadas condições de funcionamento, conservação e manutenção, observando a legislação ambiental aplicável.

5.2. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da manutenção da frota, especialmente pneus, baterias, filtros e óleos lubrificantes, conforme legislação vigente.

5.3. É vedada a realização de descarte irregular de resíduos, troca de óleo ou manutenção pesada nas dependências da Administração Pública Municipal.

5.4. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá apresentar documentação relacionada à manutenção da frota e à destinação adequada dos resíduos gerados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação dos serviços de transporte seguirá fluxo operacional definido pela Secretaria Municipal da Saúde, visando assegurar o adequado atendimento dos usuários encaminhados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no município de Cascavel/PR:

6.1.1. Embarque e Partida Origem: As viagens diárias com destino a Cascavel terão saída obrigatória impreterivelmente às 04:00h a partir do Terminal Rodoviário de Foz do Iguaçu. Todos os horários de embarque devem ser cumpridos rigorosamente pela Contratada, sob pena de glosa e sanções administrativas em caso de atrasos injustificados que acarretem a perda de consultas.

6.1.2. As viagens serão nos dias úteis da semana (de segunda a sexta-feira), caso haja demanda de ônibus extras devido exceder a capacidade do primeiro ônibus, excepcionais, a Secretaria Municipal da Saúde realizará o acionamento da empresa contratada de forma formal, por meio de ofício, solicitando mais um veículo para o traslado dos pacientes.

6.1.3. O transporte deverá atender os locais de atendimento previamente definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, observando os roteiros operacionais compatíveis com os agendamentos realizados no município de Cascavel/PR, visando reduzir deslocamentos adicionais dos usuários encaminhados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

6.1.4. Entre os principais locais de atendimento utilizados pela Administração, destacam-se:

LISTA DE HOSPITAIS CASCAVEL

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

10/10



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.fpr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SERETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.fpr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



NOME	TELEFONE	ENDEREÇO
APOFILAB - Associação de Portadores de Fissura LabioPalatal de Cascavel	(45) 3326-7986	R. Hélio Richard, 1790 - Claudete, Cascavel - PR, 85811-220
Centro Auditivo Cascavel (CAC)	(45) 3223-1360	R. do Rosário, 530 - Ciro Nardi, Cascavel - PR, 85802005
Centro de Oncologia Cascavel SC LTDA (CEONC)	(45) 3220-4100	R. Souza Naves, 3248 - Centro, Cascavel - PR, 85802080
CEOP / Clínica de Olhos Dr. Romeu Tolentino	(45) 3219-4646	Rua Rio de Janeiro, 1235 - Centro.
CEOT - Centro Especializado em Ortopedia e Traumatologia em Cascavel	(45) 3222-1440	R. Dom Pedro II, 2139 - Centro, Cascavel - PR, 85812121
FAG (Centro de Reabilitação)	(45) 3321-3900	Av. das Torres, 500 - Loteamento FAG.
Gastroclínica Cascavel	(45) 2101-7700	R. Antônio Alves Massaneiro, 414 - Centro, Cascavel - PR, 85812-090
Hospital de Ensino São Lucas FAG	(45) 3219-6464	R. Eng. Rebouças, 2219 - Centro, Cascavel - PR, 85812130
Hospital de Olhos de Cascavel	(45) 2101-4242	R. Minas Gerais, 1986 - Centro, Cascavel - PR, 85812035
Hospital do Câncer de Cascavel UOPECCAN	(45) 2101-7000	R. Itaquatiaras, 769 - Santo Onofre, Cascavel - PR, 85806-300
Hospital do Coração Nossa Senhora de Salete	(45) 3039-4848	R. Carlos de Carvalho, 4191 - Centro, Cascavel - PR, 85810080
Hospital Gênese em Cascavel Paraná	(45) 3036-1000	R. Belo Horizonte, 2607 - Alto Alegre, Cascavel - PR, 85805240
Hospital Policlínica Cascavel	(45) 2101-1500	R. Souza Naves, 3145 - Centro, Cascavel - PR, 85801050
Hospital Universitário do Oeste do Paraná	(45) 3321-5151	Av. Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre, Cascavel - PR,
Instituto da Visão	(45) 2101-1155	R. Castro Alves, 1556 - Centro, Cascavel - PR, 85801150
Instituto de Radiologia Cascavel	(45) 3333-6500	R. Barão do Cerro Azul, 411 - Centro, Cascavel - PR, 85802050
Neuroclínica Cascavel	(45) 3225-1030	R. Santa Catarina, 925 - Centro, Cascavel - PR, 85801040
Nuclelevel - Medicina Nuclear de Cascavel	(45) 3223-5969	R. Maranhão, 1043 - Centro, Cascavel - PR, 85801-050
Prime Assistência Familiar	(45) 3040-0101	Rua Santa Catarina, 2715 - Alto Alegre, Cascavel - PR
Pro-Cárdio Cascavel	(45) 3037-2057	R. Vicente Machado, 1587 - Centro, Cascavel - PR, 85812040

6.1.5. Permanência e Retorno: O veículo permanecerá integralmente à disposição em Cascavel durante o dia. A viagem de retorno para Foz do Iguaçu só será autorizada após o encerramento e o efetivo embarque do último passageiro agendado para aquele ônibus. A Contratada é civil e administrativamente responsável por assegurar que nenhum paciente seja deixado na localidade de destino. O serviço compreende

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

11/11



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SERETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



obrigatoriamente a ida e a volta de cada usuário e seu acompanhante.

6.2. Dimensionamento da Demanda e Frota Extra

- 6.2.1. Demanda Regular: O planejamento baseia-se no histórico de atendimento de aproximadamente 1.000 pacientes por mês, com uma estimativa de consumo máxima de 600 viagens anuais de ida/volta.
- 6.2.2. Acionamento de Veículo Extra: Caso o número de usuários agendados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMSA) para um determinado dia exceda a capacidade máxima de passageiros sentados do veículo regular, a Administração emitirá uma solicitação formal. A Contratada deverá disponibilizar imediatamente o reforço operacional (veículo extra), aplicando rigorosamente os mesmos critérios de qualidade, acessibilidade e segurança estabelecidos para a frota titular. O pagamento deste veículo extra será contabilizado como uma nova viagem compreendendo o valor unitário da viagem.

6.3. Do Alinhamento Operacional e Comunicação Ágil (geral)

- 6.3.1. Cancelamento de viagem por ausência de pacientes: O planejamento regular do serviço baseia-se no histórico de cerca de 1.000 pacientes/mês. Caso ocorra a ausência total de passageiros na data agendada, a SMSA notificará a Contratada via aplicativo de mensagens ou telefone em até 1 (uma) hora antes do horário regulamentar de partida (04:00h). Não havendo o deslocamento do veículo, a viagem não será computada para fins de faturamento, haja vista que o critério de medição adota estritamente a Viagem Efetivamente Realizada (Ida e Volta).
- 6.3.2. Demanda inferior à capacidade do veículo: O TR estabelece que o veículo regular deve possuir capacidade mínima de 44 lugares. Por se tratar de um serviço comum de natureza contínua focado no atendimento assistencial à saúde, a viagem será realizada e remunerada integralmente pelo valor unitário do trajeto (Tabela 1), independentemente de o veículo circular com sua capacidade total ou parcial, garantindo a dignidade e a continuidade do tratamento dos pacientes que comparecerem.
- 6.3.3. Remarcação de consultas: As alterações de agendas médicas em Cascavel-PR serão comunicadas à empresa via e-mail ou WhatsApp pela fiscalização técnica. Os pacientes afetados serão remanejados para as listagens de controle de bordo de datas subsequentes, respeitando o limite máximo estimado de 50 viagens mensais e 600 viagens anuais.
- 6.3.4. Permanência prolongada em Cascavel e Retorno antecipado: O valor unitário da viagem já contempla, obrigatoriamente, "o tempo de permanência/espera do veículo e do condutor no município de Cascavel-PR até a liberação do último paciente". A viagem de retorno só está autorizada após o efetivo embarque do último usuário agendado, vedando-se o abandono de pacientes. Caso ocorra alta médica antecipada de todo o grupo trasladado, a fiscalização autorizará o retorno antecipado por meio de mensagem de texto/WhatsApp ao motorista.
- 6.3.5. Comunicação formal de intercorrências operacionais imediatas: Para fins de penalização ou glosa, as ocorrências operacionais imediatas (atrasos, quebras ou substituição de motoristas) serão comunicadas imediatamente por WhatsApp. No entanto, para fins de instrução processual e faturamento mensal, a Contratada deverá consolidar tais eventos por escrito no Relatório Mensal de Medição, juntamente com a Planilha de Controle de Bordo devidamente assinada.



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

12/12



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SERETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



6.4. Gestão de Contingências, Panes e Manutenção

- 6.4.1. Para mitigar os riscos decorrentes da fragilidade clínica dos passageiros, o modelo de contingência da execução contratual estabelece que:
- 6.4.2. Tempo de Substituição: Em caso de pane mecânica, avaria, sinistro ou acidente com o veículo titular, a Contratada deverá providenciar a substituição por outro ônibus executivo de igual ou superior categoria no prazo máximo de 120 minutos (02 horas), independentemente do local do trecho rodoviário onde ocorrer o incidente. Tal prazo é imprescindível uma vez que o perfil dos usuários são delicados pelas suas patologias clínicas e por tratar-se de um transporte assistencial à saúde.
- 6.4.3. Socorro Mecânico: A Contratada manterá por sua conta e responsabilidade exclusiva o serviço de socorro mecânico com guincho, além de manutenção preventiva e corretiva permanente, cobrindo o percurso inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 6.4.4. Comunicação em Tempo Real: Durante todo o trajeto, a comunicação entre a SMSA e a tripulação ocorrerá por meio de chamadas telefônicas ou mensagens de WhatsApp. O motorista tem a obrigação de portar celular funcional com linha ativa e informar imediatamente à fiscalização qualquer intercorrência no percurso.

6.5. Padrões de Segurança Sanitária e Higiene

- 6.5.1. Proteção a Pacientes Imunossuprimidos: Considerando o perfil de usuários (pacientes oncológicos, renais crônicos e pós-cirúrgicos), a Contratada executará protocolos rigorosos de desinfecção e higienização interna e externa após cada viagem concluída, minimizando o risco de infecções cruzadas.
- 6.5.2. Insumos de Acolhimento: Os travesseiros e mantas fornecidos aos passageiros deverão passar por processo de lavagem e higienização industrial prévia a cada utilização, sendo entregues embalados aos usuários.
- 6.5.3. Banheiro e Água: O banheiro a bordo deverá ser mantido permanentemente limpo e abastecido com insumos de higiene, e o frigobar deverá estar constantemente suprido com água potável à disposição dos passageiros.

6.6. Diretrizes e Atribuições dos Motoristas (Condutores)

- 6.6.1. O elemento humano na execução do serviço é considerado fator crítico de qualidade, exigindo da Contratada o cumprimento dos seguintes requisitos para a escalção da tripulação:
- 6.6.2. Vínculo e Habilitação: Os motoristas devem possuir habilitação profissional nas categorias "D" ou "E", vínculo empregatício formal comprovado em CTPS e experiência mínima de 6 meses na condução desse tipo de veículo.
- 6.6.3. Capacitação Específica: A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente no momento da assinatura do contrato e previamente ao início da execução dos serviços, os Certificados de Conclusão válidos dos motoristas escalados para o curso especializado de Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações do CONTRAN. Fica expressamente vedada a admissão de declarações de matrícula ou postergação da entrega dos referidos certificados para o período de execução contratual, sob pena de rescisão imediata por descumprimento de requisito de habilitação técnica.
- 6.6.4. Conduta e Assistência: Sabendo-se da vulnerabilidade emocional e física dos pacientes de TFD, os motoristas atuarão obrigatoriamente uniformizados, com crachá

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

13/13



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SERETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



visível, mantendo postura estritamente ética, urbana e cordial. É dever do condutor auxiliar ativamente no embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida ou dificuldades de locomoção, manobrando a plataforma elevatória sempre que necessário.

6.6.5. **Segurança de Desembarque:** É expressamente vedado ao motorista realizar paradas ou estacionar o veículo em locais que comprometam a segurança viária dos usuários durante o embarque/desembarque.

6.7. Responsabilidade Civil, Encargos e Sustentabilidade

6.7.1. **Custos Operacionais:** Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução do objeto, o que engloba: combustíveis, manutenção, lubrificantes, peças, pneus novos (proibidos recauchutados sem certificação), salários, encargos trabalhistas/previdenciários, taxas de embarque e utilização do Terminal Rodoviário de Foz do Iguaçu, além de custos com pedágios no percurso.

6.7.2. **Seguros:** A empresa deverá manter ativa e regularizada, durante toda a vigência contratual, uma Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura contra Danos Pessoais a Passageiros (Seguro APP), além do DPVAT e licenciamento regular do DETRAN/PR e ANTT.

6.8. **Práticas de Sustentabilidade na Execução:** * A Contratada realizará a regulagem periódica dos motores para mitigação de ruídos e emissão de gases poluentes (normas CONAMA).

6.8.1. Apresentará, quando solicitado pelo fiscal, o manifesto de descarte adequado e logística reversa de resíduos perigosos da frota (pneus, óleos lubrificantes usados e baterias).

6.8.2. Utilizará preferencialmente produtos de limpeza biodegradáveis para higienização dos ônibus.

6.9. Proibições Absolutas na Execução

6.9.1. Fica terminantemente proibido à empresa contratada sob pena de rescisão imediata e sanções legais:

6.9.2. O transporte de passageiros em pé, devendo todos viajar sentados e com cinto de segurança afivelado;

6.9.3. A cobrança de qualquer taxa, valor ou contribuição financeira aos pacientes e acompanhantes, sendo o serviço 100% gratuito para o usuário do SUS;

6.9.4. O transporte concomitante de produtos perigosos, insumos comerciais ou cargas incompatíveis com o atendimento de saúde;

6.9.5. A subcontratação ou terceirização parcial ou total do serviço licitado, devendo a execução ser realizada estritamente com frota e pessoal próprio da empresa adjudicatária.

6.10. Aferição, Relatórios e Faturamento

6.10.1. **Comprovação de Execução:** Ao final de cada mês, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado de todas as viagens efetivamente realizadas no período. Este documento deverá ser anexado à Nota Fiscal de faturamento para fins de liquidação da despesa.

6.10.2. **Erros e Correções:** Qualquer erro, inconsistência ou desconformidade apontada pela equipe de fiscalização da SMSA no relatório ou na execução do serviço deverá ser

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

14/14



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SERETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

corrigida imediatamente pela contratada, que assume total responsabilidade civil e administrativa sobre a exatidão das informações prestadas.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os pagamentos, garantias e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 7.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.
- 7.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

15/15



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SERETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais designados quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando os indicadores e registros relacionados à execução contratual.
- 7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.16. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.18. **Rotinas de Fiscalização**
- 7.18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e respectivos substitutos, observadas as competências definidas na legislação municipal e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18.2. Para fins de gestão e fiscalização técnica e administrativa do contrato, ficam designados os seguintes servidores:
- Gestora do Contrato: Bruna da Silva Alessi – Agente Comunitária de Saúde – Matrícula nº 19.782-02.
 - Fiscal Técnico: Adolfo Cardoso – Agente Comunitário de Saúde – Matrícula nº 21.913-01.
 - Fiscal Administrativa: Mariza Gabriela Gonçalves da Silva – Auxiliar de Enfermagem – Matrícula nº 22.338-01.
- Fiscalização Técnica
- 7.19. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para verificar o cumprimento das condições estabelecidas e assegurar a adequada prestação dos serviços.
- 7.20. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução, registrando as medidas necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.21. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar a qualidade da prestação dos serviços, podendo solicitar à contratada a correção de falhas e irregularidades constatadas.
- 7.22. O descumprimento das obrigações contratuais ou a prestação inadequada dos serviços poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.23. A fiscalização poderá ocorrer de forma diária, semanal ou mensal, conforme a necessidade operacional e as características da execução contratual.
- 7.24. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros.
- 7.25. Identificada irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico emitirá notificação à

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

16/16



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:59
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contratada, estabelecendo prazo para correção;

- 7.26. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.27. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.28. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.29. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá elaborar relatório de acompanhamento da execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e encaminhando-o ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

- **Fiscalização Administrativa**

- 7.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, garantias e formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.
- 7.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, comunicando o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.
- 7.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
 - 7.32.1.1. Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - 7.32.1.1.1. Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 7.32.1.1.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 7.32.1.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 7.32.1.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- **Gestão do Contrato**

- 7.33. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizados os registros formais relacionados às ocorrências, alterações e eventuais prorrogações, podendo elaborar relatório para verificação da necessidade de adequações contratuais.
- 7.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassar em a sua competência.
- 7.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento, registrando eventuais ocorrências que possam

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

17/17



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:59
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SERETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

comprometer a regular execução contratual.

- 7.36. O gestor do contrato poderá emitir relatório acerca da execução contratual, considerando as informações prestadas pelos fiscais designados, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e eventuais sanções aplicadas.
- 7.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.38. O gestor do contrato encaminhará a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as disposições contratuais e a regular execução dos serviços.
- 7.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução contratual e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2. A aferição dos serviços executados para fins de faturamento será realizada mensalmente, adotando-se como unidade de medida a Viagem Efetivamente Realizada (Ida e Volta), conforme quantitativos descritos na Tabela 1 deste Termo de Referência.
- 8.3. A medição considerará o preço unitário adjudicado por viagem, sendo vedado o pagamento de frações de trajetos ou de estimativas não consolidadas.
- 8.4. Para a validação de cada viagem realizada, a fiscalização do contrato exigirá a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios, que constituirão o Relatório Mensal de Medição:
 - 8.4.1. Planilha de Controle de Bordo: Emitida pelo motorista, contendo a lista nominal dos passageiros (usuários do SUS e acompanhantes) que efetivamente embarcaram na ida e na volta, com suas respectivas assinaturas ou registro de presença;
 - 8.4.2. Guia de Autorização de Viagem (TFD): Emitida previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculando o quantitativo de pacientes autorizados para aquela data;
 - 8.4.3. Relatório de Conformidade de Itinerário: Comprovação do cumprimento das paradas obrigatórias nos hospitais e clínicas de destino em Cascavel-PR.
- 8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - 8.5.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 8.5.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

18/18



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SERETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, desconformidades verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu, CNPJ nº 76.206.606/0001-40.
- **Do Recebimento**
- 8.9. O contratado deverá corrigir, às suas expensas, irregularidades, falhas ou defeitos verificados na execução dos serviços, podendo a fiscalização recusar o recebimento e o ateste da medição até que sejam sanadas as pendências identificadas, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- **Liquidação**
- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.
- 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.11.1. O prazo de validade;
 - 8.11.2. a datada emissão;
 - 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.11.5. o valor a pagar;
 - 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
- 8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente.
- 8.14. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração.
- 8.15. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.16. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão administrativa acerca da continuidade contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
- **Prazo de Pagamento**
- 8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

19/19



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SERETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 8.18. Em caso de situação excepcional, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, observada a ordem cronológica aplicável.
- 8.19. Em caso de insuficiência financeira para pagamento integral da despesa, poderá ser realizado pagamento parcial, permanecendo o saldo remanescente na respectiva ordem cronológica.
- 8.20. **Do Critério de Reajuste**
- 8.20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 8.20.2. O índice de reajustamento adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 8.20.3. O reajuste será formalizado nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 8.20.4. A contratada deverá apresentar solicitação formal de reajuste acompanhada da respectiva memória de cálculo e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração..
- 8.20.5. Fica a Contratada obrigada a apresentar à fiscalização do contrato a memória de cálculo detalhada referente ao reajustamento solicitado, demonstrando a aplicação do índice sobre o valor do saldo remanescente do contrato.
- 8.20.6. Nas aferições e faturamentos, os índices utilizados para o cálculo do reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos divulgados pelo órgão oficializador. Caso o índice acumulado do período ainda seja provisório, o pagamento do reajuste ficará retido até a sua publicação definitiva.
- 8.20.7. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser legalmente aplicado, adotar-se-á em sua substituição o índice que vier a ser expressamente determinado pela legislação federal então vigente. Na ausência de previsão legal específica, as partes elegerão, em comum acordo e por meio de Termo Aditivo, novo índice oficializado que reflita a real variação de custos do setor de transportes.
- 8.20.8. Em cumprimento ao princípio da modicidade e da vedação ao enriquecimento sem causa, a Contratada fica expressamente obrigada a repassar integralmente para a Administração Pública Municipal, na proporção correspondente, eventuais reduções de custos ou preços decorrentes de isenções, desonerações ou redução de alíquotas de tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, em função de posteriores alterações na legislação tributária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de qualidade e desempenho estão objetivamente definidos neste Termo de Referência adotando-se os seguintes critérios:
- 9.1.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global.
- 9.1.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor total global da contratação.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

20/20



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.foz.iguaçu.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.foz.iguaçu.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 9.1.3. As regras de desempate entre propostas são a discriminadas no edital.
- 9.1.4. A opção pelo Pregão justifica-se pelo fato de o objeto consistir em serviço comum de engenharia ou de transporte, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado (veículos tipo ônibus executivo com características padrão), nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.5. Adotou-se o critério de Menor Preço em razão de o mercado fornecedor apresentar ampla competitividade e capacidade de atender plenamente aos requisitos mínimos de segurança e logística fixados no TR. A adjudicação por lote único (global) visa assegurar a integridade da execução e a economia de escala, mitigando o risco de fragmentação contratual em um serviço de saúde de natureza continuada e essencial.
- 9.1.6. A escolha pelo modo aberto (com o envio de lances sucessivos e públicos) é a que melhor se coaduna com objetos comuns, pois estimula a disputa dinâmica e direta entre as licitantes em tempo real, forçando a redução gradual dos preços e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 9.2. Não poderão participar da licitação ou da execução contratual, direta ou indiretamente, os impedidos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, observadas as hipóteses legais de impedimento
- 9.3. **DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM COTAS RESERVADAS**
- 9.3.1. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de manutenção da padronização mínima e da eficiência operacional dos serviços, não haverá divisão do objeto em cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.2. A unicidade da contratação mostra-se necessária para garantir adequada gestão operacional do serviço, continuidade do transporte dos usuários encaminhados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD), padronização mínima da execução e eficiência da fiscalização contratual.
- 9.3.3. A adoção de múltiplos prestadores para execução da mesma rota poderá comprometer a integração operacional dos serviços, gerar dificuldades de fiscalização e aumentar a complexidade administrativa da execução contratual.
- 9.3.4. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o tratamento favorecido em situações de empate ficto, a possibilidade de regularização fiscal tardia e os demais direitos compatíveis com a presente contratação.
- 9.4. **DA NÃO APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL**
- 9.4.1. Não será aplicada margem de preferência local ou regional, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e o entendimento consolidado no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 9.4.2. Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame não se enquadra nas hipóteses de exclusividade previstas na Lei Complementar nº 123/2006, tampouco nas hipóteses

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

21/21



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de aplicação de margem de preferência local ou regional previstas no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

- 9.4.3. Ademais, diante da inviabilidade técnica de divisão do objeto em cotas reservadas, conforme justificativas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, resta inaplicável a adoção de margem de preferência local ou regional, permanecendo o certame em ampla concorrência.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços de transporte terrestre rodoviário coletivo de passageiros (por fretamento ou linha regular), por período não inferior a 12 (doze) meses, compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação.
- 10.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.3. A licitante deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) ativo e regularizado junto ao DER/PR (Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná) ou à ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), que confira aptidão legal para operar serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento, atendendo às exigências regulamentares de segurança viária estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.
- 10.4. Comprovação de que a empresa dispõe, na data da sessão pública ou no ato da assinatura contratual, de motoristas vinculados com curso especializado vigente de Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN.
- 10.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à verificação da legitimidade dos atestados apresentados, os quais deverão referir-se a serviços compatíveis com as atividades econômicas da licitante.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Os licitantes e a contratada sujeitam-se às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 32.398/2024 e nas demais disposições constantes do edital e do instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.529.198,00 (dois milhões quinhentos e vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais), conforme sintetizado na Tabela I deste documento e detalhado metodologicamente no Relatório de Pesquisa de Preço.
- 12.2. O valor de referência unitário foi obtido mediante ampla pesquisa de mercado em estrita observância ao art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, utilizando-se do método da média saneada das fontes consultadas, cujos documentos de suporte, notas técnicas e comprovantes de cotação integram o anexo próprio do RPP deste processo.
- 12.3. O valor global decorre do produto entra a previsão de consumo anual e o valor unitário apurado no mercado, estruturando conforme os seguintes critérios técnicos:
- 12.3.1. Quantidade Mensal Estimada: 50(cinquenta) viagens ida e volta.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

22/22



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SERETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.3.2. Quantidade Anual Estimada (máximo): 600 (seiscentas) viagens de ida e volta, dimensionadas com base no histórico de deslocamento de cerca de 1.000 pacientes/mês vinculados ao TFD.
- 12.3.3. Preço Médio Saneado por Viagem: R\$ 4.215,33 (quatro mil, duzentos e quinze reais e trinta e três centavos), valor que engloba de forma integral todos os custos diretos e indiretos (combustível, pessoal, pedágios, seguistros, manutenção e taxa de terminal rodoviário).
- 12.3.4. Cálculo: 600 viagens X R\$ 4.215,33 = R\$ 2.529.198,00.

Item	CATSERV	OXY	UNIDADE	QUANTIDADE	Descrição	MÉDIA SANEADA	Valor Total
1	5240	60001576	Viagem	600	Prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, visando o deslocamento de pacientes e acompanhantes para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no município de Cascavel-PR	R\$ 4.215,33	R\$ 2.529.198,00

Método Matemático para cálculo do valor estimado:
 Se Coeficiente de Variação menor que 25%, Média Aritmética Simples;
 Se Coeficiente de Variação maior que 25%, Média Saneada.
 Conforme Nota Técnica - AudTI/TCU 8/2023 "A doutrina matemática trata o "Coeficiente de Variação" ou "CV" como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra".
 Fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade. Usando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Para delimitar esses extremos, calcula-se a média mais (+) o desvio padrão (limite superior) e a média menos (-) o desvio padrão (limite inferior). O que estiver fora dessa faixa é eliminado." (Franklin Brasil, 2015, p. 42)
 Após obtenção dos orçamentos, calculada a média, o desvio padrão e o coeficiente de variação (desvio padrão/média x 100), foi realizada a análise crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais (quando o coeficiente de variação for superior a 25%). Nestes casos, de amostra heterogênea, a média saneada é obtida pela média dos itens que se enquadrem dentro dos limites inferiores e superiores de preços. Nos demais casos, de amostra homogênea (coeficiente de variação inferior ou igual a 25%), as médias saneadas são as mesmas da média simples dos preços obtidos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.001.10.302.0320	2199	339039	1.303

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Foz do Iguaçu, 11 de maio de 2026.

Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:

Ana Néri Mateus

Atendente de Farmácia Sênior

Aprovado por:

Sheila Rodrigues Paião

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

23/23



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
 Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SERETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
 Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Diretora de Atenção Especializada e Saúde Mental

Fábio de Mello

Secretário Municipal de Saúde



944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

24/24



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 26/06/2026 às 12:01:56, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 26/06/2026 às 12:11:10 e SHEILA RODRIGUES PAIÃO - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 26/06/2026 às 17:43:19
Documento Código: 944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>



Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - 06/07/2026 às 10:22:05 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 06/07/2026 às 10:30:52
Documento Código: e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **635/2026**

Assunto: **TRANSPORTE PARA CASCAVEL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
944b28cc-b90e-438b-805f-1925e58dca4b

Hash do Documento

2C620EC0D501DDC1BAA4E7D24CCD5F0F65AB93E5EB9E27D5B5685CB57E4A0D2A

Anexos

3.1.1. TERMO DE REFERÊNCIA - 22-06-2026.pdf - 58487240-7ab4-4a1d-9ea3-b7299321b06e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2026 é(são) :

ANA NERI MATEUS (Signatário) - CPF: ***57575980** em 26/06/2026 12:01:56 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

SHEILA RODRIGUES PAIÃO (Signatário) - CPF: ***43550902** em 26/06/2026 17:43:19 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 26/06/2026 12:11:10 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, no ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, no ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CPF nº xxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a *prestação de serviço em transporte terrestre intermunicipal para a cidade de Cascavel, para usuários e acompanhantes encaminhados pelo Programa de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e edital de licitação de Pregão Eletrônico nº .../2026, tendo o que consta no Processo/Protocolo Digital nº 39593/2026 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:*

Item	Cód. Oxy	CATSER	Descritivo	Qtde Viagens (mês)	Vlr mensal	Qtde Viagens (anual)	Vlr anual
1	60001576	4391	Prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, visando o deslocamento de pacientes e acompanhantes para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no município de Cascavel/PR.	50	R\$ -	600	R\$ -

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam-se a este, independentemente de transcrição e anexação, o Termo de Referência, o Edital de Licitação supracitada; a Proposta da CONTRATADA, parecer de julgamento, legislação pertinente à espécie e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser incorporadas a este contrato e, mediante termos aditivos, modificações que venham a ser necessária durante a sua vigência, *vinculada às hipóteses legalmente*



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



admitidas, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e pelos arts. 275 e seguintes do Decreto Municipal nº 32.398/2024, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O custo mensal da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor global (anual) o montante de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme custos unitários apostos na proposta apresentada, a ser empenhado à(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **10.001.10.302.0320 2199 339039 1.303.**

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- A aferição dos serviços executados para fins de faturamento será realizada mensalmente, adotando-se como unidade de medida a Viagem Efetivamente Realizada (Ida e Volta), conforme quantitativos descritos na Tabela 1 do Termo de Referência.
- A medição considerará o preço unitário adjudicado por viagem, sendo vedado o pagamento de frações de trajetos ou de estimativas não consolidadas.
- Para a validação de cada viagem realizada, a fiscalização do contrato exigirá a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios, que constituirão o Relatório Mensal de Medição: 4.1. Planilha de Controle de Bordo: Emitida pelo motorista, contendo a lista nominal dos passageiros (usuários do SUS e acompanhantes) que efetivamente embarcaram na ida e na volta, com suas respectivas assinaturas ou registro de presença; 4.2. Guia de Autorização de Viagem (TFD): Emitida previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculando o quantitativo de pacientes autorizados para aquela data; 4.3. Relatório de Conformidade de Itinerário: Comprovação do cumprimento das paradas obrigatórias nos hospitais e clínicas de destino em Cascavel/PR.
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos: 5.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 5.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu, CNPJ nº 76.206.606/0001-40.
 - Do Recebimento - A contratada deverá corrigir, às suas expensas, irregularidades, falhas ou defeitos verificados na execução dos serviços, podendo a fiscalização recusar o recebimento e o ateste da medição até que sejam sanadas as pendências identificadas, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
 - Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 11.1. O prazo de validade; 11.2. a data da emissão; 11.3. os dados do contrato e do órgão contratante; 11.4. O período respectivo de execução do contrato; 11.5. O valor a pagar; e 11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente.
 - Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração.
 - Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão administrativa acerca da continuidade contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
 - Prazo de Pagamento - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
 - Em caso de situação excepcional, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, observada a ordem cronológica aplicável.
 - Em caso de insuficiência financeira para pagamento integral da despesa, poderá ser realizado pagamento parcial, permanecendo o saldo remanescente na respectiva ordem cronológica.



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da formalização/celebração deste (data do contrato), sendo o início efetivo da prestação dos serviços observar a emissão da nota de empenho, a reunião de alinhamento operacional prevista no TR e as demais providências formais necessárias ao início regular da execução.

Por se tratar de serviço contínuo e essencial à manutenção das ações de Assistência à Saúde, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante demonstração de vantajosidade e interesse público, observados os limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal. 8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. 8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal. 9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. 10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal. 10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. 10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações. 10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
 12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. A designação dos agentes públicos indicados para o desempenho da fiscalização foi fundamentada no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e conforme o Art. 22, inciso VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, segue dados dos gestores e fiscais ao final subscritos, bem como do Ordenador de Despesas.



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2. *A Gestão do Contrato será exercida por Bruna da Silva Alessi e a fiscalização por Mariza Gabriela Gonçalves da Silva e Adolfo Cardoso.*
3. No exercício de suas funções, lhes incumbirão providências quanto às atribuições de acompanhamento, registro de ocorrências, comunicação ao gestor e adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO E/OU CANAIS DE CONTATO

As partes contratantes acordam que toda a comunicação relacionada a este contrato será realizada por meio eletrônico, através do(s) seguinte(s) endereço(s) de e-mail: xxxxxxxxxxxx, o qual será o meio preferencialmente utilizado para as comunicações dos agentes públicos da Administração Municipal e caso seja alterado o e-mail, a CONTRATADA deverá formalmente comunicar a Administração Municipal por meio de protocolo eletrônico formal.

Caso haja necessidade de comunicação por telefone, as partes deverão entrar em contato através dos seguintes números: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO e OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
2. Prestar os serviços de transporte intermunicipal conforme os horários, itinerários e frequências estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde (SMSA), garantindo o deslocamento de ida e volta dos usuários encaminhados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) em Cascavel/PR.
3. A contratada deverá manter veículo reserva em condições de operação, devendo providenciar a substituição do veículo em caso de avaria, acidente ou pane, em prazo compatível com a continuidade do serviço e as condições operacionais do local da ocorrência.
4. A contratada deverá cumprir os horários de embarque previamente definidos, podendo atrasos injustificados ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente quando resultarem em prejuízo ao atendimento dos usuários.
5. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução contratual, incluindo tributos, pedágios, combustíveis, manutenção, motoristas e demais custos operacionais.
6. Os veículos que por quaisquer circunstâncias não puderem circular, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, por outros de iguais especificações.
7. Os motoristas deverão auxiliar, sempre que necessário, o embarque e desembarque de pacientes com dificuldade de locomoção.
8. Estacionar sempre em local seguro para embarque e desembarque.
9. Portar celular funcional durante toda a jornada.
10. A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de aptidão física e mental dos motoristas, nos termos do art. 147 da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
11. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados, ter vínculo trabalhista com a empresa e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. Nos casos de substituição do(s) motorista(s) a Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização contratual, a qual deverá apresentar todos os documentos exigidos na assinatura do contrato;
13. É vedado estacionar em local que comprometa a segurança dos usuários.
14. Infrações cometidas são de responsabilidade exclusiva da Contratada.
15. Frota - Dos Requisitos Técnicos da Frota (Especificação do Produto/Serviço) Para a execução dos serviços descritos, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, veículo do tipo ônibus executivo de grande porte, que atenda estritamente aos seguintes critérios de conformidade: 15.1. **Capacidade e Idade:** Mínimo de 44 (quarenta e quatro) lugares, com poltronas reclináveis e apoio para pernas, e idade máxima de fabricação de 5 (cinco) anos. 15.2. Os veículos deverão estar devidamente registrados e regularizados perante os órgãos competentes, observadas as exigências do DETRAN/PR, ANTT e demais normas aplicáveis. 15.3. **Conforto e Dignidade:** Sistema de climatização (ar-condicionado), sanitário higienizado, frigobar com água potável, conectividade (Wi-Fi, TV e tomadas/carregadores) e fornecimento de travesseiros e mantas higienizados. 15.4. **Acessibilidade Sanitária:** Equipado obrigatoriamente com acessibilidade padrão "E" (plataforma elevatória para cadeirantes), além de assentos reservados para pessoas com deficiência (PCD) e obesos. 15.5. **Segurança Viária:** Equipado com tacógrafo digital, pneus em perfeito estado (vedado o uso de pneus recauchutados sem certificação ou carecas) e cobertura de seguro de Responsabilidade Civil (APP) para passageiros. 15.6. Apresentar os documentos dos respectivos veículos que irão realizar o transporte dos usuários para que os fiscais possam realizar a vistoria. 15.7. Os veículos deverão ter logotipo da empresa e a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU – PR";
16. **Condutores - Dos Requisitos de Qualificação e Conduta dos Condutores** - A Contratada responderá pela alocação de motoristas habilitados que atendam, sob comprovação documental na assinatura do contrato, aos seguintes requisitos mínimos: 16.1. **Habilitação e Vínculo:** Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E", com vínculo empregatício formal com a Contratada (CTPS) e experiência mínima de 6 (seis) meses na condução de veículos de grande porte. 16.2. **Formação Especializada:** Apresentação de certificados válidos de cursos de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e Relações Humanas. 16.3. **Idoneidade e Aptidão:** Ensino médio completo, certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos e Atestado Médico de Aptidão Física e Mental, com foco no perfil humanizado de atendimento à saúde. 16.4. **Apresentação:** Uso obrigatório de uniforme padrão e crachá de identificação.
17. A Contratada deverá garantir o cumprimento integral dos encargos sociais e trabalhistas, assegurando condições dignas de trabalho aos motoristas e pessoal de apoio.
18. A indicação de preposto ou responsável operacional da contratada, com poderes de comunicação e solução de ocorrências durante a execução deste, com a reunião de alinhamento operacional antes do início da prestação dos serviços, prevista no TR.
19. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**
20. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
2. Rejeitar os serviços que não atendam às especificações do Termo de Referência;
3. Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. A CONTRATANTE prestará todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
8. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, informações necessárias, pertinentes, não sigilosas ou compartilháveis essenciais à realização dos serviços;
9. As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, prestação da garantia pelo contratado, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. 1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará na aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento). 1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inc. I da Lei nº 14.133, de 2021. 1.3 Persistindo o atraso, a Administração poderá reter o valor da garantia de 5% da fatura mensal, até a regularização. 1.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 6 (seis) meses após o término da execução contratual. 1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município.
2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: 2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; 2.2 Seguro-garantia, ocasião em que sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data da assinatura do contrato; 2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Banco Central do Brasil. 2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
3. A Garantia de Execução do Contrato assegurará o pagamento: 3.1 De prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; 3.2 De prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; 3.3 Das multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e 3.4 Das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
 4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
 5. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: 5.1 Caso fortuito ou de força maior; 5.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; 5.3 Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE; e 5.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.
 6. Cabe ao Gestor do Contrato promover o controle sistemático das garantias contratuais prestadas pela Contratada, competindo-lhe assegurar a instrução processual com a respectiva junção dos comprovativos de recolhimento.
 7. No exercício do controle referido no item anterior, o Gestor deverá monitorizar permanentemente a adequação da vigência e do valor da garantia, exigindo a sua atualização ou reforço sempre que houver alterações no valor total do contrato ou prorrogações do prazo de execução que assim o exijam.
 8. Verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais e a inexistência de penalidades pendentes de pagamento ou danos a reparar, o Gestor deverá propor formalmente à autoridade competente a liberação da garantia em favor da Contratada.
 9. A proposta de liberação da garantia deverá ser efetuada com observância dos prazos regulamentares previstos na legislação vigente, após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto;
 10. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do Contrato, em consonância com o disposto no art. 100 da Lei nº 14.133, de 2021, e sua extinção será comprovada pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, além das hipóteses previstas nesta Contratação, findo o prazo disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.
 11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
 12. Será considerada extinta a garantia: 12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; 12.2 Vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
 13. **Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14. A garantia, nas modalidades previstas na caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
15. A garantia apresentada deverá atender integralmente às exigências previstas no edital e no contrato, podendo ser rejeitada pela Administração em caso de incompatibilidade ou insuficiência de cobertura, hipótese em que deverá ser substituída no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.
16. A cada aditivo de redimensionamento do objeto ou de prorrogação de prazo deve haver a atualização da garantia contratual, tanto no que diz respeito ao valor quanto ao prazo de cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. O índice de reajustamento adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
3. O reajuste será formalizado nos termos da legislação aplicável e do art. 290 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, sendo realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata, conforme índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila pela Diretoria de Licitações e Contratos.
4. Nas aferições e faturamentos, os índices utilizados para o cálculo do reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos divulgados pelo órgão oficializador. Caso o índice acumulado do período ainda seja provisório, o pagamento do reajuste ficará retido até a sua publicação definitiva.
5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser legalmente aplicado, adotar-se-á em sua substituição o índice que vier a ser expressamente determinado pela legislação federal então vigente. Na ausência de previsão legal específica, as partes elegerão, em comum acordo e por meio de Termo Aditivo, novo índice oficializado que reflita a real variação de custos do setor de transportes.
6. Em cumprimento ao princípio da modicidade e da vedação ao enriquecimento sem causa, a Contratada fica expressamente obrigada a repassar integralmente para a Administração Pública Municipal, na proporção correspondente, eventuais reduções de custos ou preços decorrentes de isenções, desonerações ou redução de alíquotas de tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, em função de posteriores alterações na legislação tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 122 da Lei nº 14.133 de 2021, aplicável aos contratos firmados entre o CONTRATANTE e a Contratada, fica expressamente vedada a subcontratação de qualquer parte do serviço, objeto deste contrato.

A alteração subjetiva da CONTRATADA durante a execução contratual, conforme exigido pelo art. 98, XVII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, prevê necessidade de anuência prévia da Administração, manutenção das condições de habilitação e inexistência de prejuízo à execução.



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 32.398/2024, neste contrato e nos documentos integrantes do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Constituem infrações sancionáveis, sem prejuízo de outras previstas em lei ou contrato: inexecução parcial ou total do objeto; atraso injustificado; execução em desconformidade com o Termo de Referência ou proposta aceita; substituição indevida de profissional ou equipe determinante; apresentação de informação ou documento falso; comportamento inidôneo; fraude na execução contratual; e prática de ato lesivo à Administração Pública.
3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração: advertência; multa moratória; multa compensatória; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; e demais medidas previstas na legislação aplicável.
4. A multa moratória, quando cabível, deverá ser fixada no Termo de Referência ou neste contrato antes da assinatura do instrumento, em percentual de 0,5 % por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida ou parcela em atraso, limitada a 10 % do respectivo valor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. A multa compensatória, quando cabível, deverá ser fixada no Termo de Referência ou neste contrato antes da assinatura do instrumento, em percentual de até 20 % sobre o valor total ou sobre a parcela inadimplida, conforme a extensão do dano, o grau de inexecução, a vantagem auferida, a reincidência, a boa-fé, a proporcionalidade e a razoabilidade.
6. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados.
7. A aplicação de sanção não afasta a possibilidade de extinção contratual, glosa, reexecução, restituição de valores, suspensão de pagamento ou adoção de medidas necessárias à preservação do interesse público, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
8. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de mora, sem que a obrigação tenha sido regularmente cumprida, o contrato poderá ser considerado inexecutado, total ou parcialmente, conforme o caso, sujeitando a contratada à multa compensatória no importe de 20% (vinte por cento) do valor correspondente à parcela inadimplida do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE, DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer e se comprometem a observar as normas de integridade, probidade administrativa, prevenção à corrupção, conflito de interesses e responsabilização administrativa aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 8.429/1992 e a regulamentação municipal pertinente.



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. É vedado à CONTRATADA, diretamente ou por intermédio de terceiros, oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber vantagem indevida, fraudar documentos, omitir informações relevantes, frustrar a fiscalização, praticar conluio, utilizar documento falso, interferir indevidamente na atuação de agente público ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura da contratação ou da execução contratual.
3. A violação desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais, administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da extinção contratual e da comunicação aos órgãos competentes.
4. Conceitos específicos de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas vinculados a organismos internacionais somente serão incorporados quando o objeto, a fonte de recursos ou o regime jurídico aplicável assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato extingue-se pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, pelo recebimento definitivo do objeto e pela quitação das obrigações financeiras e acessórias, sem prejuízo de responsabilidades remanescentes previstas em lei ou contrato.
2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações, ou antes, do termo final por motivo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, por inadimplemento, por interesse público, por impossibilidade superveniente de execução, ou por outra causa juridicamente admitida, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de responsabilidade à CONTRATADA.
3. Quando a não conclusão do objeto no prazo decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas necessárias à continuidade ou recomposição do interesse público.
4. A extinção contratual não prejudica a apuração de perdas e danos, aplicação de sanções, execução de garantia, glosa, restituição de valores, reconhecimento de obrigações efetivamente executadas ou eventual apuração de desequilíbrio econômico-financeiro juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a regulamentação municipal aplicável, tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução, gestão, fiscalização, certificação, pagamento, controle e prestação de contas da contratação.
2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, comunicação, tratamento inadequado ou ilícito, devendo comunicar incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares ou à Administração.
3. Quando houver tratamento relevante de dados pessoais, dados sensíveis, gravações, imagem, voz, plataforma digital, credenciais de acesso ou compartilhamento de bases, o Termo de Referência ou anexo contratual poderá estabelecer cláusulas específicas de tratamento de dados, confidencialidade, segurança da informação, eliminação, devolução, armazenamento e responsabilidade.



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, do Decreto Municipal nº 32.396/2024, do Termo de Referência, dos documentos integrantes do processo e, subsidiariamente, das normas e princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o teor do Decreto Municipal nº 32.398/2024, especialmente aos arts. 275 e seguintes, além dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A eficácia do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato correspondente no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

A eventual restrição de publicidade somente será admitida nas hipóteses legais de sigilo e deverá ser formalmente justificada nos autos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, que será assinado digital ou eletronicamente no sistema oficial utilizado pelo Município de Foz do Iguaçu, observada a possibilidade de assinatura por testemunhas quando necessária ao reforço da força executiva extrajudicial, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- Declara neste ato que: (i) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (ii) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2026.

Nome (Responsável ou Representante Legal)

(assinatura e carimbo e/ou digital)



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Agente de Contratação
Pregão Eletrônico nº ____/2026.

A empresa [inserir empresa], inscrita no CNPJ nº [inserir CNPJ], por intermédio do(a) Sr.(a) [Representante Legal], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], em atendimento ao previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- Não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2016:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

XII - que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

- No ano-calendário de realização da licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, perfazendo o total de R\$ _____, conforme detalhado abaixo:

Nome do órgão/empresa	Vigência do contrato	Valor total do contrato*
		R\$
		R\$
Valor total dos contratos		

*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

Nome, carimbo e assinatura
(Representante legal da Empresa)
(CPF nº: _____)



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS
(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
IE _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor total anual R\$
TOTAL R\$					

Condições de liquidação e pagamento: até 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A proponente declara que no preço estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ___ de _____ de 2026.

Nome (Responsável ou Representante Legal)

(assinatura e carimbo e/ou digital)



e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI – MODELO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Secretaria _____, com fundamento no que dispõe o Art. 90, § 2º e §4º, da Lei 14.133/21, nos termos do item 15 do Edital, convoca todos os licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico/Concorrência n.º ____/____ para, em __ horas, manifestarem interesse na celebração do contrato que tem por objeto _____, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, no mesmo ato, apresentem sua melhor oferta, já acompanhadas de proposta, planilha de custos e documentos de habilitação. Em anexo, seguem o Edital, ata do certame, contrato em rescisão e eventuais apostilamentos e aditivos, se houver, com as informações necessárias para manifestação do interesse.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: **43/2026**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e02f131b-76e0-469a-b215-d0ec2b5c1ba4

Hash do Documento

161FFF88855920CE93C4A67B2AA374265B6EF471FBD2D88ABE083908AA3B8763

Anexos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA- Nº 635-2026 (2).pdf - a0adfb15-d400-4d0c-aabe-c3ac2079f094

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.pdf - bcf77b39-cea6-47d8-b71b-e8868ad78050

ANEXO III - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO.pdf - 94434a6c-cb94-43b0-bc5f-a729b3f258e5

ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR EPP.pdf - 7dd37d1f-185c-44f8-b8ed-adb26db05623

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.pdf - 44c8d82a-10dc-4ac6-bd75-56279d33fba0

ANEXO VI - MODELO DE CONVOCAÇÃO REMANESCENTES.pdf - 8b0f3ac1-8c22-4c51-b4be-f9fea4a051ec

PE 043 - TRANSPORTE TFD SMSA.pdf - 3640a0bf-673a-47f1-a522-336018a6b3f0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2026 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 06/07/2026 10:30:52 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 06/07/2026 10:22:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz de Iguaçu.

